

**3CCJDDPr01****RESPONSABILIZAÇÃO PESSOAL DOS SÓCIOS, TENDO POR ESCOPO A DEFESA DO CONSUMIDOR E DO MEIO AMBIENTE**

Leonardo de Andrade Germano <sup>(1)</sup> Fernando Antônio Vasconcelos <sup>(3)</sup>  
Centro de Ciências Jurídicas / Departamento de Direito Privado/MONITORIA

**RESUMO**

Este trabalho apresenta uma nova linha de pensamento acerca da aplicação dos dispositivos constitucionais de natureza principiológica-normativa, na proteção de direitos difusos e coletivos, como o meio-ambiente e o consumidor. Isto posto, têm-se pro escopo a demonstração da superioridade dos mesmos em face das prerrogativas da pessoa jurídica, que inúmeras vezes obstaculizam a devida reparação daqueles em decorrência da exacerbada proteção dispensada a estes.

**Palavras-Chave:** Pessoa jurídica. Meio-ambiente. Consumidor.

**1. Introdução**

O presente trabalho teve sua gênese na análise aos dispositivos normativos que tratam da tutela ao consumidor e ao meio ambiente. Sob tal prisma, buscou-se extrair a verdadeira natureza teleológica do § 5º, do artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor, bem como do artigo 4º da Lei nº 9.605/98, este último que regula as atividades lesivas ao meio ambiente.

Neste sentido, pôde-se verificar que os dispositivos normativos supracitados estavam em perfeita consonância à Constituição Federal de 1988. Destarte, o desempenho de atividade econômica que desencadeie prejuízos ao consumidor ou ao meio ambiente, via pessoa jurídica, viola o princípio constitucional geral da ordem econômica, no qual se insere a defesa do consumidor e do meio ambiente (art. 170, V e VI da CF). E defesa não implica unicamente em não violar, não destruir ou não danificar, mas, preponderantemente, em reparar os danos causados, pois o pior dano é o irreparável.

Por fim, materializa-se a referida pesquisa na produção do presente trabalho, no qual busca-se abordar a possibilidade de desconsideração da pessoa jurídica, transcendendo os pressupostos da antiga teoria da disregard, quando da existência de simples dano ao meio ambiente, conjugado ao fato da inexistência de capital social da empresa suficiente para dar vazão a necessária reparação a esses patrimônios, embora difusos, da sociedade.

---

<sup>1)</sup> Bolsista, <sup>(2)</sup> Voluntário/colaborador, <sup>(3)</sup> Orientador/Coordenador <sup>(4)</sup> Prof. colaborador, <sup>(5)</sup> Técnico colaborador.

## 2. Metodologia

O trabalho foi realizado por via de uma análise profunda da linha doutrinária adotada pelo professor Gustavo Bandeira, intitulado de Teoria da relativização da pessoa jurídica. Posteriormente, buscou-se fazer uma análise cronológica acerca do desenvolvimento do tema, tanto no âmbito do direito pátrio como por via do direito comparado. Conjugada a essa análise preliminar, procurou-se aferir a aplicabilidade jurisprudencial do mesmo, bem como as vertentes adotadas pela doutrina ainda incipiente no que concerne ao objeto do presente estudo, canalizando os resultados objetivos tendo por escopo definir os contornos da teoria supracitada, bem como chamar a atenção da doutrina nacional acerca da importância do tema em comento tema.

## 3. Atividades propostas X atividades desenvolvidas

Com o desenvolvimento da presente pesquisa, conseguiu-se visualizar a existência de uma forte e contínua transformação tanto no âmbito doutrinário como no jurisprudencial acerca da aplicação dos dispositivos referentes à desconsideração da pessoa jurídica quando da agressão aos direitos imanentes ao consumidor bem como ao meio ambiente, atingindo, para isso, até mesmo os bens pessoais dos sócios, quando da transgressão daqueles.

Neste sentido, percebe-se que a pesquisa em comento, logrou importantíssimos resultados, compilando a doutrina vigente sobre o tema, bem como conjugando de forma sistemática as decisões jurisprudenciais de todo o país, dando-lhe a robustez necessária com à análise do direito comparado. Por conseguinte, afirma-se que tanto os objetivos concernentes ao desenvolvimento da teoria, quanto à demonstração da aplicabilidade dos mesmos foram adimplidas.

## 4. Conclusão

Por fim, conclui-se que é indispensável para uma salutar sobrevivência do Estado democrático instituído pela Constituição de 1988, a correta e ampla aplicação dos dispositivos normativos e principiológicos da mesma. Dessarte, a legislação infraconstitucional deve ter como paradigma a Constituição, aplicando-a ainda que em detrimento de princípios e teorias consagradas na legislação ordinária, como o da proteção da pessoa jurídica.

Neste sentido, a presente linha de pesquisa serve para elucidar que a ordem econômica, na qual é enxerta as empresas (pessoas jurídicas de direito público ou privado), deve obediência ao pré-estabelecido na Constituição bem como aos limitativos impostos por esta (artigo 170), que consagram expressamente a proteção do meio ambiente e do consumidor em detrimento de interesses exclusivamente privados.

Ressalte-se a indispensabilidade do professor orientador para o desenvolvimento deste trabalho, bem como de todos os professores do Centro, que sempre solícitos, ajudaram no estabelecimento das diretrizes, bem como nas necessárias retificações para o alcance de todos os objetivos trilhados quando da gênese do mesmo.

## 5. Referências

- BANDEIRA, Gustavo. **A Relativização da Pessoa Jurídica: A falta de Patrimônio e a Responsabilidade do sócio.** Editora Impetus. Rio de Janeiro, 2004.
- CAVALIERI, Sergio. **A responsabilidade civil do incorporador/ construtor no Código do Consumidor.** Revista da EMERJ, v. 1, n. 3.
- CAVALIERI FILHO, Sérgio. **Programa de responsabilidade civil.** Rio da Janeiro: Malheiros, 2001.
- DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro:Teoria Geral do Direito Civil.** Vol 1, 22 edição.
- ENGISCH, Karl. **Introdução ao pensamento jurídico.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.
- JUSTEN FILHO, Marçal. **Desconsideração da Personalidade societária no Direito brasileiro.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1987.
- MILARÉ, Edis. **Direito do Meio Ambiente.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.
- VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil.** Editora Atlas. São Paulo, 2006.